



AUTORIZAÇÃO

MADALENA/CE, 29 DE JUNHO DE 2023.

DA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, <u>AUTORIZO</u> a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é SERVIÇO BORRACHARIA (CONSERTO DE PNEUS E CÂMARA DE AR) PARA ATENDER OS VEICULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

MARA MARILIA ALVES DA SILVA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





TERMO DE REFERÊNCIA





PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

MADALENA/CE, 29 DE JUNHO DE 2023.

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1.1. ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
06	0602	08 244 0807 2.053	1660000000	3.3.90.39.00

- 1.3. FONTE DE RECURSO: GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADRASTRO UNICO
- 1.4. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.902,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS);
- 1.5. DOS VALORES COLETADOS:
- **1.5.1-M2A TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ №: 19.337.907/0001-79** com o valor Global de R\$ 4.902,00 (quatro mil novecentos e dois reais);
- 1.5.2 JOSE RALYS CAVALCANTE FACUNDO SOUSA 06744927302 inscrito no CNPJ N° : 43.966.067/0001-98 valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

As pesquisas de valores foram realizadas pelo Setor de compras, através de pesquisa do sistema de cotação e de solicitação de cotação a prestadores de serviços, conforme consta documentação anexa.

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

- **2.1. OBJETO:** SERVIÇO DE BORRACHARIA (CONSERTO DE PNEUS E CÂMARA DE AR) PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- **2.2. JUSTIFICATIVA:** O serviço a ser contratado visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social em realizar a manutenção dos pneus e câmaras de ar dos veículos para atender as demandas dos programas, projetos e serviços prestados pela Secretaria de Assistência Social.

III - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

- 3.1. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Os serviços deverão ser realizados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, nos locais determinados pela solicitante.
- **3.2. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2023**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **3.3. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o





encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, atravo crédito na conta bancaria do(a) contratado(a).

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
- A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos serviços a

V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 5.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS, contado a partir da convocação, para 5.2. subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de MADALENA-CE.
- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, **5.3**. no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas. 5.4.
- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93. 5.5.
- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá até **31 de dezembro de 2023**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da prestação dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇO** ou celebrado o competente termo de contrato.
- A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018 alterado pela Medida Provisória 961 de 06 de Maio de 2020, que altera o previsto nos Incisos I e II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.







6.2. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

VII - DOS QUANTITATIVOS

7.1. DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL UNT R\$	VL TOTAL R\$
1	CONSERTO E TROCA DE PNEU E CAMARA DE AR VEICULOS MÉDIOS	SERV	40	30,00	1.200,00
2	CONSERTO E TROCA DE PNEU E CAMARA DE AR VEICULOS LEVES	SERV	80	20,00	1.600,00
3	CONSERTO E TROCA DE PNEU E CAMARA DE AR DE MOTOCICLETAS	SERV	80	15,00	1.200,00

VALOR TOTAL R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

-DETALHAMENTO:

Conforme especificações dos itens acima especificados.

VIII - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:

Nome: MARA MARITIA ALVES DA SILVA Cargo: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL